



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** 4º Termo Aditivo / Contratos Nº 003/2023-SEMED CPL/PMCA, / PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 004/2019-CPL/PMCA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transportes escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação e desporto do município de Cachoeira do Arari/Pa.

### **DOS FATOS**

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do 4º. Termo Aditivo do **Contrato Nº 003/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação dos serviços de transportes escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento a secretaria municipal de educação e desporto do município de Cachoeira do Arari/Pa.**

### **OBJETO:**

O Aditamento correspondente ao **Contrato Nº 003/2019**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/Pa, através das Secretarias Municipais de educação e desporto, e a empresa: **J A COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ sob o **Nº 22.958.358/0001-46**, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses em 07/08/2023 a 07/08/2024.

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos, Solicitação das Secretarias Municipais de educação e desportos, para a formalização do 4º Termo Aditivo dos **Contratos Nº 003/2023**, apresentando, para tanto, a devida Justificativa para a prorrogação da vigência Contratual;
- II. Consta no processo a Notificação da empresas **J A COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, bem como da Dotação Orçamentária;
- IV. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se restringe a prorrogação de prazo, pelo período de 07.08.2023 até 07.08.2024, encontrando-se devidamente consubstanciada na Lei 8666/93 que assim determina:



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

V. Fora anexada Minuta do 4º Termo Aditivo.

## **CONCLUSÃO**

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 01 de Agosto de 2023.

---

**PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**  
Controlador do Município

